

LEI “R” N.º 121/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica por esta lei autorizado o Executivo Municipal, a alienar as seguintes Bens móveis:

I – 01 (um) Trator Esteira Fiat Allis FD9, marca Engine, ano 1982, motor MWM, Chassi 20107.

II – 01 (um) Rolo Compactador, marca Muller, com 14 toneladas, n.º de série 3104538, motor MWM n.º 142.101.166, D-222-4H.

Art. 2.º A alienação dos bens citados no artigo anterior, serão pelos seguintes preços mínimos:

I – Trator Esteira Fiat Allis FD9, marca Engine R\$ 27.300,00

II – Rolo Compactador, marca Muller R\$ 8.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de Outubro de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

